

Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17720-000 – ☎ 018- 3557-1192 – CNPJ 46.477.6180001-48

LEI NÚMERO 913, DE 20 DE JUNHO DE 2.008

“Autoriza a inclusão de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Salmourão, para o exercício de 2.008”

A Cidadã **SANDRA IZABEL PARRA MARTINEZ LIMA**, Prefeita do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte LEI

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Salmourão, referente ao exercício de 2008, no valor de **R\$11.000,00** (*onze mil reais*), que será utilizado na aquisição de imóveis (terrenos):

02	EXECUTIVO	
02.03	Fundo Municipal de Saúde	
02.03.01	Atenção Básica	
1030110009.1.003000	Obras e Instalações	
4.5.90.61	(Inversão Financeira)	R\$11.000,00

Artigo 2º As Despesa autorizadas pelo artigo 1º terá como recurso a anulação total ou parcial no valor de **R\$11.000,00** (*onze mil reais*) da seguinte dotação orçamentária

15 Urbanismo
15452 Serviços Urbanos
33.90.39.00.000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salmourão, 20 de junho de 2.008

SANDRA IZABEL PARRA MARTINEZ LIMA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria dessa Prefeitura, por afixação no local de costume, nos termos do artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

ARMANDO CASTILHO
Secretário Administrativo

(Aprovado pelo Autógrafo Legislativo nº 27, de 18-06-2008)